



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE COMPROMISSO

Capitua Loteamentos LTDA, Loteamento Buena Vista.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 212 da Lei Municipal 4.516 de 20 de agosto de 2.019;

CONSIDERANDO, as deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMT, CMU e parecer da CPTURBAN constante respectivamente às fls. 259/260, 263, 269/279 e fl. 272/273 do Processo Administrativo n. 10.735/2019;

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, cassada, inscrita no RG sob o n. 14.525.786 SSP/SP e no CPF sob o n. 056.192.428-70, simplesmente nomeado **MUNICÍPIO** de outro **CAPITIVA LOTEAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 23.589.255/0001-37, domiciliada na Rua Santo Antonio Maria Ligori, 14, Perpétuo Socorro, CEP: 13.870-520, São João da Boa Vista - SP, doravante designada **COMPROMISSÁRIA** tem entre si celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que se regerá pelos seguintes termos:

I - Finalidade e Objeto

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a **COMPROMISSÁRIA** pelas medidas mitigadoras para implementação do empreendimento imobiliário.

II - Obrigações

Conforme deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMT, CMU e parecer da CPTURBAN constante respectivamente às fls. 259/260, 263, 269/279 e fl. 272/273 do Processo Administrativo n. 10.735/2019, elabora-se o presente Termo de Compromisso com a finalidade de indicar as medidas mitigadoras a serem realizadas pela **COMPROMISSÁRIA**, a saber:

1) Executar, com recursos financeiros da **COMPROMISSÁRIA**, toda sinalização viária interna do loteamento e das áreas do entorno diretamente afetadas, especialmente as vias de acesso ao loteamento dentro do raio de 1.500 m da área de interesse (conforme EIV/RIV);

2) Promover a instalação de placas, semáforos, faixas, redutores, lombofaixas, calçadas nas áreas públicas (marginal, área verde e institucional), rotária e 5 (cinco) cabines de pontos de ônibus (padrão da prefeitura);

3) Reparar toda e qualquer via e sinalização que porventura forem danificadas em razão da execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4) Promover a execução do cercamento da APP para preservação do entorno da nascente presente no local;
- 5) Construir curvas de nível durante a obra;
- 6) Construir cacimbas com dissipadores de velocidade da água ao atingir o curso e minimizar o escoamento de lixo e materiais sólidos até a área de interesse;
- 7) Implantar área de lazer já equipada e com calçada (custeada pela compromissária);
- 8) Instalar bueiros inteligentes com grades e caixa de coleta de lixo;
- 9) Manter a ligação de rua que passa sobre a APP;
- 10) Executar a patamarização/terraplenagem das áreas institucionais;
- 11) Realizar a entrega do loteamento com todas as infraestruturas executadas: rede de água potável, rede de esgoto, asfalto, guias, sarjetas, iluminação de led e rede de galerias de águas pluviais;
- 12) Obter a aprovação dos projetos de galerias pluviais e de iluminação pelo Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;
- 13) Obter a aprovação do projeto de sinalização viária pelo Departamento de Segurança e Trânsito;
- 14) Conforme deliberado em reunião, a contrapartida para esse Empreendimento prevê o aporte no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) visando a compra de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados pelo Departamento de Esportes, valor esse que deverá ser disponibilizado em prazo a ser estabelecido entre a COMPROMISSÁRIA e o Diretor do Departamento de Esportes, Marcelo Siqueira. Seguem os telefones do Departamento de Esportes e do Diretor para a realização do contato direto (19) 3634-4105/3634-4109/98158-8606.

A COMPROMISSÁRIA se obriga, ainda, a observar as recomendações do EIV/RIV apresentado naquilo que não conflitar com a legislação pertinente e deliberações dos conselhos municipais, arcando com os encargos e obrigações decorrentes.

A COMPROMISSÁRIA, se obriga, no entanto, a observar as recomendações do EIV, bem ainda as demais normas legais e regulamentares, federais, estaduais e municipais, aplicáveis à espécie.

III- Foro e Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Para dirimir qualquer divergência originária da presente TERMO DE COMPROMISSO fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tendo assim, aceito pela COMPROMISSÁRIA, os termos acima descritos, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São João da Boa Vista/SP, 02 de dezembro de 2021.

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa

Prefeita Municipal

José Gregório Neto RG 7256403-5

CAPITIVA LOTEAMENTOS LTDA

Compromissária

José Gregório Neto

Testemunhas:

1.

Nome: *Rodion Moreira*

RG: *18899245-5*

2.

Nome: *Danielle Rose de A. Modena Sabino*

RG: *28.812.031-0*